



CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DA FORTALEZA

Praça do Santuário, 1373 Centro Fone-Fax: 3835-1494

Cruzeiro da Fortaleza - MG

LEI Nº 1123/2016

De 12 de fevereiro de 2016

“AUTORIZA REAJUSTE, A TÍTULO DE REVISÃO GERAL ANUAL, DOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE CRUZEIRO DA FORTALEZA, NOS TERMOS DO ARTIGO 37, INCISO X, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Cruzeiro da Fortaleza/MG, de acordo com suas atribuições legais, aprovou, e eu prefeito municipal sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º- Com base no artigo 37, Inciso X, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1006/2012, de 19/06/2012 e Lei Municipal nº 1007/2012 de 19/06/2012, fica concedida revisão geral e anual dos subsídios do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito Municipal e Secretários Municipais, de acordo com a variação do índice com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor- INPC, apurado em 11,27% (onze vírgula vinte e sete por cento), no período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015.

Art. 2º- As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão atendidas pelas dotações próprias do Orçamento Geral para o ano de 2016.

Art.3º- Em qualquer circunstância serão obedecidas às limitações impostas pelo inciso V do Art. 29 da Constituição Federal.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar do dia 1º de janeiro de 2016.

Cruzeiro da Fortaleza-MG, 12 de fevereiro de 2016.

João de Melo Silva
Prefeito Municipal de Cruzeiro da Fortaleza